

AVULSO	NÃO
PUBLICADO.	
REJEIÇÃO	NA
COMISSÃO	DE
MÉRITO.	



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.208-A, DE 2013

(Do Sr. Sandro Alex)

Confere ao Município de Prudentópolis, no Estado do Paraná, o título de "Capital Nacional do Feijão"; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela rejeição (relatora: DEP. ALICE PORTUGAL).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Confere ao Município de Prudentópolis, no Estado do Paraná, o título de “Capital Nacional do Feijão”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conferir ao Município de Prudentópolis, que se localiza no Estado do Paraná, o título de *Capital Nacional do Feijão*.

Prudentópolis, conhecida nacionalmente como a Terra das Cachoeiras Gigantes, também é a maior produtora nacional de feijão preto, responsável pela produção de 40 mil, das 350 mil toneladas de feijão preto, produzidas no país. Conforme os dados da SEAB, 12% do feijão preto que vai para a mesa dos brasileiros todos os dias é produzido no município.

O plantio de feijão está tradicionalmente relacionado com a agricultura familiar. Até meados de 1990 o feijão preto era cultivado apenas para o consumo familiar e vendido apenas seu excedente. Sua exploração teve início com a implantação de políticas de valorização do produto e a formação de estoques reguladores do preço.

Por ser bastante sensível ao calor, a qualidade dos grãos é garantida pelo o clima ameno da região. Aos poucos a produção de feijão foi ganhando projeção e se modernizando. A colheita mecanizada, por exemplo, já é uma realidade para grandes e pequenos agricultores. Projetos de melhoramento da cultura estão sendo implementados por empresas e entidades locais, principalmente buscando a renovação da semente utilizada, ao lado de novas tecnologias, variedades mais resistentes e produtivas.

Desde o micro até o grande produtor, cultivam o grão em suas propriedades e, dele, fazem sua principal fonte de renda. O feijão é a principal cultura de 75% dos pequenos agricultores de Prudentópolis, o que representa em torno de 5800 famílias, das 8000 que sobrevivem da agricultura familiar no município. Mesmo famílias que plantam outras culturas optam pelo feijão como cultura complementar ou alternativa.

Com o objetivo principal de projetar o setor produtivo local e o município com todo seu potencial turístico, étnico e agrícola e valorizar os produtores de feijão preto, ressaltando a importância desse título para o município, desde o ano de 2010, todos os anos a cidade promove a FENAFEP, Festa Nacional do Feijão Preto, que tem a gastronomia como principal atração.

No evento é oferecida a maior feijoada do Brasil, preparada em uma panela de 2 metros de altura que pesa 12 toneladas, além de outros atrativos como a apresentação de shows e exposições de máquinas, veículos, caminhões, implementos, indústria, comércio e artesanato. O concurso gastronômico com pratos elaborados a base de feijão também é outro atrativo, além de apresentações artísticas de grupos locais.

Dada a importância da produção de feijão no município, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2013.

**Deputado SANDRO ALEX
(PPS-PR)**

COMISSÃO DE CULTURA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.208, de 2013, de autoria do Deputado Sandro Alex, tem por objetivo homenagear a cidade de Prudentópolis, no Estado do Paraná, por meio da concessão do título de “Capital Nacional do Feijão”.

A matéria foi distribuída a esta Comissão de Cultura, para exame do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para exame da juridicidade e constitucionalidade, nos termos do regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORa

Em que pesem as razões apresentadas pelo nobre autor da proposição em análise para que se conceda ao Município de Prudentópolis, no Estado do Paraná, o título de Capital Nacional do Feijão por meio de lei federal, há que se ponderarem os critérios para concessão de tal insígnia.

O Brasil é um dos principais produtores de feijão do mundo, respondendo por 15% da produção mundial, segundo dados da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) de outubro de 2013.

De acordo com a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e a Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), o plantio de feijão é estendido a todos os estados brasileiros, no sistema solteiro ou consorciado com outras culturas, sendo os maiores produtores os estados do Paraná, Minas Gerais, São Paulo, Bahia e Goiás, que, juntos, respondem, em média, por 66% da produção nacional.

Em 2013, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), os dez maiores municípios brasileiros produtores de feijão foram Unaí/MG, Cristalina/GO, Brasília/DF, Luiziana/GO, Primavera do Leste/MT, Castro/PR, Sorriso/MT, Paracatu/MG, Prudentópolis/PR e Campos Novos/SC.

Segundo os mesmos dados, dentro do próprio estado do Paraná existem outros municípios que também se destacam na produção de feijão além de Prudentópolis, como o município de Castro, maior produtor daquele estado no ano de 2011, Tibagi, Ivaí, Reserva, Irati, Lapa e Vitorino.

Como se verifica, são muitos os municípios que podem reivindicar o título de Capital Nacional do Feijão, inclusive no mesmo estado do município ao qual se pretende atribuir tal denominação e que, inclusive, figura apenas em nono lugar na lista dos maiores municípios produtores de feijão no Brasil. Ademais, um município que hoje pode ser o maior produtor de um tipo de cultura, amanhã poderá perder esta condição por diversas razões.

É necessário que haja uma ampla discussão, envolvendo os interessados em todo o país, para que se conceda o título de capital nacional a determinada localidade, de forma que não se provoque uma competição entre municípios que se destaquem nacionalmente na mesma atividade.

Nesse sentido, sugerimos que esta Comissão de Cultura discuta qual posição será efetivamente adotada diante deste tipo de iniciativa, uma vez que a atual Súmula apenas recomenda aos relatores que analisem “o mérito da homenagem e seus reflexos culturais, verificando se o projeto de lei está instruído com documentos que comprovem a adequação da homenagem e os consequentes benefícios à cidade a ser laureada”.

Diante do exposto, em que pese a louvável intenção do autor da proposição em apreço, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei nº 6.208, de 2013.

Sala da Comissão, em 17 de junho de 2015.

Deputada ALICE PORTUGAL
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 6.208/2013, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Alice Portugal.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Félix Mendonça Júnior - Presidente, Marcelo Matos e Moses Rodrigues - Vice-Presidentes, Celso Jacob, Efraim Filho, Jean Wyllys, Rubens Otoni, Tadeu Alencar, Tiririca, Alice Portugal, Clarissa Garotinho, Diego Garcia, Erika Kokay, Geovania de Sá, Jose Stédile e Lincoln Portela.

Sala da Comissão, em 1 de julho de 2015.

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
